

PERGUNTAS FREQUENTES

SOBRE O SERVIÇO DE SAÚDE DO CAMPUS DOS MALÊS E DA MATRÍCULA EM REGIME ESPECIAL



Os serviços de saúde aos(as) estudante estão vinculados à Seção de Políticas Estudantis -SEPE.

1- Quais os atendimentos disponíveis na SEPE?

Dispomos de atendimento médico, enfermagem e psicologia.

Os atendimentos clínicos são realizados por uma médica generalista. A Unilab não dispõe de médico especialista, sendo nesse caso encaminhado à rede de saúde do Município.

2- Como posso solicitar atendimento médico e de enfermagem

Durante o período da pandemia, as atividades remotas realizadas pelo serviço de saúde se dão, principalmente, através do e-mail: saudemales@unilab.edu.br

Atendimento Psicológico

- Agendamento para atendimento através do e-mail: satepsi.ba@unilab.edu.br
- Local de atendimento durante o período da pandemia: Virtual (salas do google meet, preferencialmente).

3- O que é necessário para receber atendimento de saúde na SEPE

- Ser estudante da Unilab com vínculo ativo (matriculado), da graduação (presencial ou à distância) e pós-graduação. O serviço está disponível para estudantes nacionais e internacionais residentes no Brasil.

ATENÇÃO: Se seu caso for de **URGÊNCIA** ou **EMERGÊNCIA** recomendamos procurar as unidades de pronto-atendimento.

Os serviços de pronto atendimento podem ser consultados no link:

<https://unilab.edu.br/coordenacao-de-assistencia-a-saude-estudantil-coase/sepe-campus-bahia/>

4- O atendimento de saúde na Unilab é pago?

- Os atendimentos de saúde prestados pela universidade, são gratuitos para todos os estudantes da Unilab, tendo brasileiros e internacionais os mesmos direitos de acesso.

5- A Unilab realiza exames?

- A Unilab não realiza exames de nenhuma natureza. Quando necessário, o estudante é encaminhado a rede do município. Caso opte pela rede privada, o estudante é responsável pelos custos do exame.

6- A Unilab dispõe de ajuda financeira específica para tratamento de saúde dos estudantes?

- Não. A Unilab não dispõe de ajuda financeira específica para tratamento de saúde dos estudantes.

Dentre os auxílios existentes na universidade, tem-se a modalidade de auxílio emergencial que se destina a estudantes em situação de vulnerabilidade, o que inclui adoecimento.

Mais informações em: <https://unilab.edu.br/modalidades-de-auxilio>

7 – O estudante da Unilab tem prioridade na rede de saúde do Município?

- Não. O estudante da Unilab não tem prioridade no agendamento do Município.

8- A SEPE distribui medicação?

- A SEPE não dispõe de medicação. Caso, **após o atendimento presencial realizado** pelo profissional de saúde seja indicado o uso de algum medicamento, o estudante pode procurar a farmácia da Secretaria de Saúde do Município de São Francisco Do Conde (quando a medicação está disponível na rede pública de saúde), ou nas farmácias da rede privada.

***Lembramos que no período de pandemia não haverá prescrição de medicamentos por meio remoto.**

***Os custos de medicação adquiridos na rede privada de farmácia são de responsabilidade do estudante.**

9- A SEPE encaminha o estudante para serviços de referência para complementar tratamento de saúde?

- Sim. Quando o discente necessita de consulta com médico especialista, a médica da SEPE faz o encaminhamento por meio de ficha de referência para a rede de saúde do Município.

A Secretária de Saúde do Município é que faz o agendamento do discente para a consulta. Esse agendamento é feito obedecendo uma lista de solicitação.

***Lembramos que a SEPE/Unilab não interfere nesse agendamento. É de responsabilidade e organização do Município.**

Perguntas mais frequentes sobre Regime Especial

1 - O que é Matrícula em Regime Especial?

- Modalidade de regime acadêmico que permite ao discente em situação específica, acompanhar as atividades acadêmicas de forma remota.

2 - Em que situação o discente pode requerer o Regime Especial?

- Está acometido por enfermidade física ou mental, de caráter temporário, incompatível com a frequência às atividades acadêmicas presenciais;

- Ser aluna gestante, anterior a 36^a semana, com necessidade comprovada de antecipação do afastamento, devido a condições adversas de saúde;

- Ser aluna gestante, a partir da 36^a semana de gestação ou puérpera (após o nascimento)

3- Quais os procedimentos para se requerer o Regime Especial? (durante o período da pandemia)

O discente preenche o formulário de regime especial e dá entrada no Setor de Protocolo

-Os documentos devem ser digitalizados e enviados pela(o) discente para o e-mail: adelmariaione@unilab.edu.br

-A servidora irá abrir o processo, que irá tramitar via SEI nos setores responsáveis pela avaliação do pedido.

Formulário: <http://unilab.edu.br/regime-especial/>

A solicitação de matrícula em Regime Especial deve ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão do atestado/relatório médico ou odontológico.

- Após avaliação e parecer médico, o processo é encaminhado à coordenação do curso para o parecer final.

No caso do Regime Especial de gestante (a partir de 36 semanas) e puérperas, o processo pode, após aberto pelo setor de protocolo e encaminhado a SEPE, ocorrer de forma administrativa, sem se fazer necessária a presença da discente para o parecer médico.

Importante ressaltar que o parecer final do processo é dado pelo coordenador do curso.

4 - Quais os documentos necessários (obrigatórios) para abrir o processo de Regime Especial?

- Cópia do documento de identidade ou passaporte do estudante

- Gestante no oitavo mês: Formulário devidamente preenchido com letra legível; Cópia do cartão pré-natal contendo a identificação da gestante e idade gestacional; ou registro de acompanhamento médico contendo a idade gestacional;

- Puérpera: Formulário devidamente preenchido com letra legível e certidão de nascimento ou Declaração de nascido vivo;

- No caso de doença: Formulário devidamente preenchido com letra legível; atestado médico ou odontológico; relatório médico ou odontológico, que comprove a condição de saúde.

.O atestado médico ou relatório deve ser fornecido por médico assistente ou odontólogo, contabilizar 15(quinze) dias ou mais de afastamento e conter CID (código internacional de doença).

Poderá haver indeferimento de processos que apresentarem incompletude ou inconsistência documental.

5- Qual o período em dias de atestado é necessário para se requerer matrícula em regime especial?

- Atestado médico com duração igual ou superior a 15(quinze) dias;

- Para gestantes por até 90(noventa) dias consecutivos

-Importante ressaltar que a concessão de matrícula em regime especial não poderá exceder o período de 90(noventa) dias consecutivos.

6- Matrícula em regime especial pode ser prorrogada?

- A prorrogação da matrícula em regime especial está condicionada a reavaliação da condição de saúde e a continuidade do processo pedagógico sem prejuízo do aprendizado.

- Para solicitar pedido de prorrogação o estudante deve seguir o mesmo tramite descrito no item 3.

Fundamentação:

Lei nº 6.202/1975;

Decreto-Lei 1.044, de 21 de outubro de 1969;

Resolução da UNILAB de nº 030/2013;

Política Nacional de Assistência Estudantil- (PNAES, 2010)